



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 03/2026

Inexigibilidade nº 03/2026

1. OBJETO

Contratação prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, com fundamento no artigo 74, inciso III, da lei nº 14.133/2021, firmado entre a Câmara Municipal e o Inlegis- Consultoria e Treinamento Eireli.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de ter uma consultoria a distância para atendimento consultas na área do Direito Institucional, Administrativo, Financeiro e tributário, bem como nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas; instruções técnicas, acesso a legislações e jurisprudências, para pesquisas e demais serviços descritos no objeto do Contrato nº 02/2026.

A empresa INLEGIS possui reconhecida atuação nacional na área de consultoria e capacitação para a Administração Pública, contando com corpo técnico altamente qualificado, formado por profissionais com vasta experiência prática, inclusive junto a Tribunais de Contas, conforme documentação de notória especialização apresentada.

A singularidade do objeto e a notória especialização da contratada tornam inviável a competição, enquadrando-se na hipótese legal de inexigibilidade.

4. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Conforme documentação acostada aos autos, a empresa demonstra:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

Experiência consolidada na prestação de serviços à Administração Pública;
Corpo técnico composto por especialistas, mestres, doutores e profissionais com atuação destacada no setor público;
Atuação comprovada em diversos municípios e órgãos públicos;
Tais elementos evidenciam a notória especialização exigida pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada e compatível com os preços praticados no mercado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Câmara Municipal de Paraíso do Sul

Projeto/Atividade: 2.00100- Manutenção das atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria (61)

7. CONTRATADA

Nome: Inlegis Consultoria e Treinamento Eireli

CPF/CNPJ: 30.050.141/0001-80

Endereço: Rua Jerônimo Coelho, 354, bairro centro, Porto Alegre-RS

8. RATIFICAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, nos termos acima descritos.

RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

BRENO RONIVON SOARES DE OLIVEIRA

Presidente-Presidente da Câmara Municipal

Paraíso do Sul, 27 de fevereiro de 2026.